

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 36ª SESSÃO, EM 16 DE JUNHO de 1967

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GEN EX OLYMPIO NOURÃO FILHO

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR ERAILDO GUEIROS LEITE

SECRETÁRIO: CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRETOR-GERAL.

Compareceram os Ministros João Romeiro Neto, Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, Pery Constant Bevilaqua, Armando Perdigão, Gabriel Grün Moss, Francisco de Assis Corrêa de Mello, José Santos de Saldanha da Gama, Octacílio Terra Ururahy, Alcides Vieira Carneiro, Ernesto Geisel e os Ministros convocados Waldemar Torres da Costa e G.A. de Lima Torres. - O Ministro Octávio Murgel de Rezende, acha-se em gozo de licença-especial.

Ausentes os Ministros Waldemar de Figueiredo Costa e Sylvio Monteiro Moutinho.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão: Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior. Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

REVISÃO CRIMINAL

- 1 057 - Guanabara - Relator: Ministro Ribeiro da Costa. Revisor: Ministro Armando Perdigão. Requerente: José Aurino de Oliveira, CB-MO-EX-nº 57.0028.3, servindo no Grupo de Mergulhadores da BACS, em Vitória, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art 182 preâmbulo do CPM, por acórdão do STM de 30-9-1966. Unanimemente não tomaram conhecimento por não estar de acordo com a Lei.

INQUÉRITO

- 138 - Guanabara - Relator: Ministro Waldemar Torres da Costa. - IPM instaurado para apurar atividades subversivas e atentados a Lei de Segurança Nacional, ocorridos no Instituto Superior de Estudos Brasileiros - ISEB, em que figuram como indiciados Gen R/I Nelson Werneck Sodre e outros. - Unanimemente decidido a remessa ao STF, em razão de estarem indicados dois ex-Ministros de Estado. (NÃO VOTOU O MINISTRO GRÜN MOSS).

APELAÇÕES

- 36 009 - São Paulo - Relator: Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor: Ministro Saldanha da Gama. Apelante: Vicente Lino. Apelada: A Sentença do CPJ, da 2ª Aud/2ª RM. - Unanimemente negado provimento à apelação.
- 36 039 - Guanabara - Relator: Ministro Saldanha da Gama. Revisor: Ministro Alcides Carneiro. Apelante: Odair dos Santos. Apelada: A Sentença do CJ do RESI. - Unanimemente dado provimento em parte para reduzir a pena; contra os votos dos Ministros Saldanha da Gama, Ernesto Geisel, Terra Ururahy, Pery Bevilaqua, e Lima Torres que fixavam a pena em 7 meses, foi a mesma fixada em 6 meses.
- 36 051 - São Paulo - Relator: Ministro Corrêa de Mello. Revisor: Ministro Waldemar Torres da Costa. Apelantes: A Promotoria Militar da 2ª Aud/2ª RM e Carlos de Carvalho. Apelada: A Sentença do CJ do 1ª BCCL.

(Cont. da ata da 36ª Sessão, em 16 de junho de 1967)

Unanimemente dado provimento à apelação do MP para restabelecer a pena no grau mínimo - 6 meses - sem do negado provimento a apelação da defesa.

REPRESENTAÇÃO

- 792 - Mato Grosso - Relator: Ministro Corrêa de Mello. O Dr Procurador Militar da Aud/9ª RM, com fundamento no art 340 do CJM, comb com os arts 104, inciso V, 105, inciso IV e 108 do CPM, requer extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do IPM, instaurado no Estabelecimento Central de Material de Saúde do Exército, do qual foi encarregado o Capitão Médico Dr Evilazio de Carvalho Rocha e cujo indiciado é indeterminado. - Deferida a Representação para ser declarada extinta a ação penal pela prescrição, de acordo com o art 105, inciso IV, do CPM, contra os votos dos Ministros Ribeiro da Costa, Waldemar Tórres da Costa, Ernesto Geisel e Torra Ururahy, que eram pelo arquivamento tão somente.

REVISÃO CRIMINAL

- 1 061 - Guanabara - Relator: Ministro Ribeiro da Costa. Revisor: Ministro Corrêa de Mello. Requerente: - Juvenil Marques de Almeida, Marinheiro de 1ª Classe, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 171, do CPM, por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 26 de outubro de 1966. - Não tomaram conhecimento unanimemente, por não haver matéria nova a apreciar.

APELAÇÕES

- 36 049 - Rio Grande do Sul - Relator: Ministro Saldanha da Gama. Revisor: Ministro Ribeiro da Costa. Apelante: Carlos Dubra Borges Garcia. Apelada: A Sentença do CJ do CT do 2º BCCL. - Unanimemente deram provimento em parte para reduzir a pena ao mínimo legal, 6 meses.
- 36 015 - Guanabara - Relator: Ministro Saldanha da Gama. Revisor: Ministro Alcides Carneiro. Apelante: Ivanildo da Silva Gonzaga. Apelada: A Sentença do CJ do 2º RI. - Unanimemente dado provimento em parte, para reduzir a pena para 6 meses.

PETIÇÃO

- 215 - Mato Grosso - Relator: Ministro Ernesto Geisel. O Dr Luiz Alexandre de Oliveira, 1º Substituto do Auditor da Aud/9ª RM, solicita acréscimo de vencimentos. Unanimemente indeferida a petição. (NÃO VOTOU O MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).

APELAÇÃO

- 35 843 - Paraná - Relator: Ministro Waldemar Tórres da Costa. Revisor: Ministro Corrêa de Mello. Apelantes: Aliatar da Silva, Ariberto de Souza, Anilton Zanon, Aureo Siegel e Darcy Pavosi. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/5ª RM. - Unanimemente dado provimento para, reformando a sentença, absolver os reus.

(Cont. da ata da 36ª Sessão, em 16 de junho de 1967)

REPRESENTAÇÃO

- 793 - Guanabara - Relator: Ministro Lima Tôrres. O Dr Procurador de Justiça da 1ª Aud/1ª RM, com fundamento no art 340 do CJM, requer seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo a que respondeu o soldado Ivani Faria, do 9º B.E., condenado a cinco anos e quatro meses de reclusão, incurso no art 181, preâmbulo, com o art 19, inciso II e art 20, e, ainda, com o aumento do tórço do art 314, tudo do CPM., por sentença do CPJ da 1ª Aud/1ª RM, de 19 de dezembro de 1945. Unanimemente deferida a Representação, para ser declarada extinta a punibilidade, pela prescrição.

RECURSO CRIMINAL

- 4 270 - Guanabara - Relator: Ministro Lima Tôrres. Recorrentes: Casemiro Francisco Gonçalves e Albertino de Lemos. Recorrida: A Decisão do CPJ da 1ª Aud/1ª RM., que declarou a Justiça Militar incompetente para processar os recorrentes, incursos no art 11, letra "f", da Lei Delegada nº 4/62, com as sanções previstas no art 13 da Lei 1802/53, ex-vi do Decreto nº 2/66.-Unanimemente deram provimento para declarar extinta a punibilidade pela prescrição.

APELAÇÕES

- 36 026 - Pernambuco - Relator: Ministro Terra Ururahy. Revisor: Romeiro Neto. Apelante: Alcides Batista de Moura. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/7ª RM.-Unanimemente negado provimento a apelação.
- 35 981 - Minas Gerais - Relator: Ministro Armando Pêrdigão. Revisor: Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Apelantes: A Promotoria da Aud/4ª RM e Manoel Joaquim de Araujo. Apelada: A Sentença do CJ do Btel Guarda Presidencial. - Unanimemente dado provimento a apelação do MP para reformar a Sentença e reajusta-la ao minimo legal - 4 meses.
- 36 048 - Rio Grande do Sul - Relator: Ministro Terra Ururahy. Revisor: Ministro Alcides Carneiro. Apelante: Odil Siqueira de Oliveira. Apelada: A Sentença do CJ do 3º R.C. - Unanimemente negado provimento a apelação.
- 36 041 - Paraná - Relator: Ministro Corrêa de Mello. Revisor: Ministro Ribeiro da Costa. Apelante: Julio Stabenow. Apelada: A Sentença do CJ do Estabelecimento Regional de Subsistência. - Unanimemente negado provimento a apelação.
- 36 045 - Pernambuco - Relator: Ministro Corrêa de Mello. Revisor: Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Apelante: Geraldo Bezerra de Medeiros. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/7ª RM.- Unanimemente negado provimento a apelação da defesa.
- 36 058 - Guanabara - Relator: Ministro Ernesto Geisel. Revisor: Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Apelante: Pedro Mariano Rufino. Apelada: A Sentença do CJ do CPOR/RJ.-Unanimemente dado provimento a apelação,

(Cont. da ata da 36ª Sessão, em 16 de junho de 1967).

para reduzir a pena para 6 meses.

- 36 064 - São Paulo - Relator: Ministro Pery Bevilaqua. Revisor: Ministro Lima Tôrres. Apelante: Samir Santos Couti. Apelada: A Sentença do CJ do 9G/4ª Zona Aérea. - Unanimemente negado provimento a apelação.-
- 36 012 - Guanabara - Relator: Ministro Pery Bevilaqua. Revisor: Ministro Waldemar Tôrres da Costa. Apelante: Paulo Roberto de Souza Secron. Apelada: A Sentença do CJ do Parque Deposito Central de Material de Engenharia. - Unanimemente dado provimento em parte, para reduzir para 6 meses.
- 36 063 - São Paulo - Relator: Ministro Armando Perdigão. Revisor: Ministro Lima Tôrres. Apelante: Jesuino de Almeida Medrado. Apelada: A Sentença do CJ do 5º Grupo de Canhões 90 mm Anti-Aéreos. - Unanimemente deram provimento em parte para reduzir a pena para 6 meses.
- 36 042 - São Paulo - Relator: Ministro Ernesto Geisel. Revisor: Ministro Alcides Carneiro. Apelante: João Lopes Filho. Apelada: A Sentença do CJ do 4º R.I. Unanimemente negado provimento a apelação.
- 36 043 - Guanabara - Relator: Ministro Armando Perdigão. Revisor: Ministro Alcides Carneiro. Apelante: Jorge Vieira da Silva. - Apelada: A Sentença do CJ do 3º BCCL.-Pelo voto de desempate do Ministro-Presidente, foi dado provimento em parte para reduzir a 6 meses, contra os votos dos Ministros Armando Perdigão, Ernesto Geisel, Terra Ururahy, Saldanha da Gama, Pery Bevilaqua e Lima Tôrres que negavam provimento.
- 36 054 - Ceará - Relator: Ministro Armando Perdigão. Revisor: Ministro Ribeiro da Costa. Apelante: Antonio Valderéz de Oliveira. Apelada: A Sentença do CJ do 23º BC.-Unanimemente negado provimento a apelação.
- 36 029 - Pará - Relator: Ministro Corrêa de Mello. Revisor: Ministro Alcides Carneiro. Apelante: José Menezes de Farias. Apelada: A Sentença do CJ do 5º BEC. - Unanimemente negado provimento a apelação. (NÃO VOTOU O MINISTRO SALDANHA DA GAMA).
- 36 069 - Pernambuco - Relator: Ministro Corrêa de Mello. Revisor: Ministro Ribeiro da Costa. Apelantes: A Procuradoria Militar da Aud/7ª RM e José Desiderio dos Santos. Apelada: A Sentença do CJ do 1º Btl do 16º RI. Unanimemente negado provimento a apelação da defesa e dado provimento a apelação do MP para reajustar a pena ao mínimo legal, 6 meses.
- 35 979 - Minas Gerais - Relator: Ministro Ernesto Geisel. - Revisor: Ministro Alcides Carneiro. Apelantes: - A Promotoria da Aud/4ª RM e Paulo Amaro Silva. Apelada: A Sentença do CJ da 1ª Bateria Independente de Canhões Automaticos Antiaéreos. Unanimemente deram provimento em parte para anular a pena do art 171 e considerar o abandono como agravante e assim condenar a 7 meses como incurso no art 163, dando provimento a apelação da Promotoria.

A Sessão foi encerrada às 17.40 horas, com os seguintes processos em mesa.

(Cont. da ata da 36ª Sessão, em 16 de junho de 1967)

HABEAS-CORPUS

28 882(CM) - 28 898(RC) - 28 900(AC) - 28 892(LT) - 28 908(RN)
28 901(GM) - 28 906(AC) - 28 894(EG)

QUESTÃO ADMINISTRATIVA: 80(AC)

PETIÇÕES: 217(CM) - 218(RN)

CONFLITO DE JURISDIÇÃO: 170(AC)

APELAÇÕES: 35 999(RC/SG) - 1ª Aud/Acr 72

36 035(RC/AP)	- Aud/9ª	168
36 025(RC/SG)	- Aud/6ª	13
35 952(WT/GM)	- 3ª/1ª	1752
35 973(SG/AC)	- 3ª/1ª	
36 034(EG/RC)	- Aud/6ª	4/67
36 040(WT/GM)	- 1ª/1ª	37

REPRESENTAÇÕES: 798(RN)
795(PB)
797(RC)
796(WT)

CORREIÇÃO PARCIAL: 885(WT)

RECURSOS CRIMINAIS: 4 266(AC)
4 268(WT) - 2ª/2ª
4 273(WT)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

★ 16 JUN 1967 ★

ATAS

VICE DIRETORIA GERAL